



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - MESTRADO

(Aprovado pela Resolução n. 273/2003 - CONSEPE)

EDITAL AGEUFMA N°. 04 /2021 (retificado em 05.03.2021)

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estarão abertas, no período de 11 de janeiro a 05 de março de 2021, as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, no sítio eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste edital, na Norma Interna nº 01/2020 do PPGCSoc, no Regimento Interno do PPGCSoc, na Instrução Normativa AGEUFMA nº 01/2020, no Regimento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFMA e demais normas vigentes.

I – DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais é recomendado pela CAPES com conceito 4+. O Curso de Mestrado em Ciências Sociais, na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses, será integralizado com o cumprimento de disciplinas obrigatórias e optativas, totalizando 24 unidades de crédito, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, que corresponderá a 06 créditos, conforme Regimento Interno do Programa.

II – DAS LINHAS DE PESQUISA

O programa apresenta-se organizado nas seguintes linhas de pesquisa, que são detalhadas no Anexo A:

1. Relações de poder: elites, participação política e políticas públicas.
2. Relações de produção e ação coletiva: questão agrária, trabalho e ambiente.
3. Produção social da diferença: minorias nacionais, questões étnicas, raciais e de gênero.
4. Sociabilidades e sistemas simbólicos: cidade, religião e cultura popular.

III – DO PÚBLICO-ALVO

Serão admitidos como candidatos(as) ao processo seletivo de mestrado: graduados(as) em Ciências Sociais ou em áreas afins aos objetivos e ao conteúdo programático estabelecidos pelo Programa.



Será permitida a inscrição como candidatos(as) à seleção para curso de mestrado graduandos(as) que ainda não tenham realizado a defesa da monografia. No caso de estar o(a) candidato(a) em fase de conclusão da graduação é necessária a declaração da coordenação do curso de que já concluiu todas as atividades exigidas e agendou a data de defesa da monografia. A declaração deve ser acompanhada do histórico escolar constando os créditos concluídos ou em fase de conclusão. Em caso de aprovação no seletivo, a conclusão do curso de graduação deverá ocorrer até a data da primeira matrícula no curso de mestrado.

IV – DO NÚMERO DE VAGAS:

Encontram-se disponíveis, no máximo, 12 (doze) vagas regulares, a serem preenchidas por ordem de classificação dos aprovados. O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

- 1) Entre as vagas regulares, serão garantidas reservas de cotas ao acesso por ações afirmativas para pessoas negras (02), pessoas indígenas (01) e para pessoas com deficiência (01), que manifestarem a adesão a essa modalidade de concorrência no preenchimento do formulário de inscrição e segundo as especificações do Anexo B.
- 2) Entre as vagas regulares, uma vaga (01) é destinada a servidores(as) efetivos(as) ativos(as) da UFMA (10%).
- 3) Caso a pontuação no processo seletivo de candidato (a) a reservas de cotas seja compatível e sem prejuízo de sua classificação, ele/ela poderá disputar, concomitantemente, por vaga da ampla concorrência. O(A) candidato(a) aprovado(a) em vaga na classificação geral e vaga de ação afirmativa ocupará a vaga de classificação geral, liberando a vaga da ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a). O(A) candidato(a) aprovado(a) em mais de uma categoria de ação afirmativa será aprovado(a) naquela em que obtiver a maior classificação, ou naquela em que não houver candidatos(as) excedentes.
- 4) Caso não haja preenchimento do total de vagas destinadas às cotas ou a servidores da UFMA, essas serão revertidas a vagas de ampla concorrência.
- 5) Todos/as candidatos/as serão submetidos/as ao processo seletivo único.

CRONOGRAMA DA PREVISÃO DAS ETAPAS RELATIVAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS:

Data	Etapa	Horário
22/04/2021	Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras	Até 18h.



	Submissão à perícia médica das pessoas candidatas com deficiência Entrega de documentos das pessoas candidatas indígenas	
23/04/2021	Divulgação da listagem de classificação após procedimentos relativos às ações afirmativas	Até 18h.
26/04 a 28/04/2021	Apresentação de recursos aos resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas	Até 23h59m.
29/04/2021	Divulgação do resultado dos recursos dos procedimentos relativos às ações afirmativas	Até 18h.
30/04/2021	Divulgação do Resultado Definitivo	Até 18h.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. Período e procedimentos de inscrição:

As inscrições serão realizadas por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item deste edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format (PDF), cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

A confirmação do recebimento da documentação de inscrição será encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário eletrônico de inscrição. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGCSoc, pelo e-mail ppgcsoc.seletivome@gmail.com. A confirmação do recebimento da documentação de inscrição não equivale ao deferimento da inscrição, que será divulgado em data específica, conforme cronograma no item do edital.

É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.

2. Documentação obrigatória para inscrição:

a. Fotocópia digital do Diploma de conclusão do curso de graduação ou ata de defesa do trabalho de conclusão do curso de graduação, com duração plena e aprovação do MEC (ou com devida revalidação, para aqueles obtidos no exterior). No caso de ser o(a) aluno(a) formando(a), é necessária a declaração da coordenador do curso de graduação de que ele(a) é formando(a) em 2020.02.

b. Fotocópia digital do Histórico Escolar (graduação);



- c. Currículo Vitae (no formato da Plataforma Lattes do CNPq);
- d. Fotocópia digital da Carteira de Identidade ou, para estrangeiros, do passaporte ou do Registro de estrangeiro;
- e. Fotocópia digital do CPF (exceção feita a estrangeiros);
- f. Fotocópia digital do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Fotocópia digital do título de eleitor e certificação de quitação eleitoral fornecida pelo TSE;
- h. Uma foto digitalizada três por quatro recente;
- i. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (boleto disponível na página do PPGCSOC <http://www.ppgcsoc.ufma.br> e no Anexo C deste Edital ou documento de confirmação da isenção de pagamento de taxa de inscrição fornecida pela Secretaria do Programa;
- j. Quando for o caso, documentos específicos que comprovem inscrição em categoria de vagas de ações afirmativas (ver Anexo B);
- l. Declaração funcional e declaração de afastamento atualizadas do servidor(a) da UFMA, emitida no SIGRH, quando for o caso;
- m. Projeto de pesquisa, apresentando claramente um problema de investigação, devidamente vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGCSoc, contendo, no mínimo 12 (doze) e no máximo 15 (quinze) laudas. Os projetos devem estar em letra Times New Roman, fonte 12, espaço 1,5, folha A4, devendo contemplar os seguintes itens:
 - i) Capa contendo o título do projeto, nome do autor e linha de pesquisa do Programa a qual deseja vincular-se;
 - ii) Introdução apresentando o tema e o problema de pesquisa;
 - iii) Justificativa da problemática e do objeto de investigação;
 - iv) Referencial teórico;
 - v) Objetivos;
 - vi) Proposta metodológica devidamente fundamentada;
 - vii) Referências, com observância das normas da ABNT.

VI – DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Taxa de Inscrição ao exame de seleção: R\$ 150,00. A taxa de inscrição, a ser recolhida em prol da UFMA, não será devolvida ou utilizada por terceiros, salvo se a UFMA der causa.



VII – DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal 6135/2007 (família de baixa renda).

Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição, os documentos abaixo relacionados, via e-mail ppgcsoc.seletivome@gmail.com :

1. Requerimento assinado, conforme modelo em Anexo D;
2. Cópia do RG;
3. Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf.

Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- Omitir informações e/ou torná-las falsas;
- Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- Estiver com o CadÚnico desatualizado – o prazo de validade da atualização é de no máximo 02 (dois) anos;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção.

Após o julgamento das solicitações de isenção o(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições. O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa, até a data limite para as inscrições.

VIII – DA SELEÇÃO:

A seleção ocorrerá no período de **26 de março até 30 de abril**, adotando-se como modalidades de avaliação:

1. Análise do anteprojeto de Pesquisa, com peso 3, de caráter eliminatório (nota mínima 7 – sete) e classificatório. Nesta etapa serão avaliados: contextualização do objeto (10%), metodologia (20%), relevância da pesquisa (10%), domínio epistemológico da temática (20%), coerência interna (10%), objetividade da redação (10%) e adequação às normas gramaticais vigentes (10%) e afinidade com a área de concentração e linha de pesquisa (10%). Os projetos aprovados na seleção serão aqueles desenvolvidos pelo discente ao longo do curso (desde que o candidato seja, também, aprovado nas demais etapas). O resultado dessa etapa será divulgado na página eletrônica do PPGCSoc em data definida no Edital.



1.1. Em caso de mudança de linha de pesquisa ou de temática, a nova proposta de investigação deverá ser justificada e apresentada pelo discente, com anuência do orientador, e aprovada pelo Colegiado do Programa. A oferta de orientação atende a Portaria Capes n.º 1 (04/01/2012) que estipula que “a relação de orientandos/orientador fica condicionada ao limite máximo de 8 (oito) alunos por orientador(a), considerando todos os cursos em que o docente participa como permanente”.

2. Defesa oral de anteprojeto de pesquisa, peso 4, de caráter eliminatório (nota mínima 7 – sete) e classificatório. Nesta etapa serão avaliados: a coerência na argumentação do anteprojeto de pesquisa (20%), a defesa da proposta de estudo (20%), o domínio de ideias e de conceitos discutidos na bibliografia indicada no Edital (Anexo E), em articulação com o anteprojeto (30%), o currículo lattes do(a) candidato(a) (10%), a justificativa do interesse (10%) e disponibilidade para o curso (10%). O resultado dessa etapa será divulgado na página eletrônica do PPGCSoc em data definida no Edital. A defesa oral de anteprojeto de pesquisa terá duração de, no máximo, 30 minutos, com quantitativo de cinco questões. Não é permitida consulta de qualquer material durante a defesa oral do anteprojeto. A defesa será gravada e acontecerá em sala virtual da plataforma Google Meet. O link será disponibilizado aos candidatos com 24 horas de antecedência ao horário da defesa, pelo e-mail cadastrado na inscrição. É de responsabilidade do candidato acompanhar o recebimento de e-mail. Em caso de instabilidade da rede durante a defesa oral, será oportunizada uma segunda sessão para o/a candidato(a), nos termos da Instrução Normativa AGEUFMA 01/2020.

3. Análise do histórico escolar, peso 3, somente classificatória. Será considerado o coeficiente de rendimento, calculado pela média aritmética das notas registradas no histórico escolar.

A pontuação dos(as) candidatos(as), em todas as etapas, será registrada por todos os membros da Comissão de seleção em fichas individuais avaliativas.

IX - PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):

A nota final do Exame de Seleção de Mestrado, para cada candidato(a), será obtida pela média ponderada das notas conferidas pela Comissão nas etapas de análise do anteprojeto de pesquisa (peso 3), defesa oral do anteprojeto de pesquisa (peso 4) e análise do histórico escolar (peso 3).

Para fins de ingresso no Mestrado, os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados por ordem decrescente a partir das notas finais obtidas nas etapas do Exame de Seleção.

O ingresso no Mestrado estará condicionado à aprovação e à classificação dentro do número de vagas estabelecido em edital. Em caso de empate, na presença de



candidatos(as) idosos, a maior idade torna-se o primeiro critério de desempate (conforme o Art. 27 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003). Caso esse critério não seja utilizado, o critério adotado será da nota mais alta conferida à defesa oral de anteprojeto e, em caso de novo empate, da nota mais alta atribuída ao anteprojeto de pesquisa. O resultado final será divulgado até cinco dias úteis após a conclusão dos trabalhos do processo seletivo na página eletrônica: <http://www.ppgesoe.ufma.br>
https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=853.

X - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do programa: citar email. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será dividido em:

1. um dia útil para o(a) candidato(a) solicitar vistas da ficha de avaliação individual referente à etapa em questão;
2. um dia útil para a Comissão de Seleção disponibilizar a ficha de avaliação individual do(a) candidato(a);
3. dois dias úteis para o(a) candidato(a) interpor recurso referente à etapa;
4. até 10 dias corridos para a Comissão de Seleção julgar o recurso e o Colegiado homologar o resultado após recurso e divulgar, segundo previsto no cronograma abaixo.

Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

XI – CRONOGRAMA:

Etapa	Data	Horário
Inscrição	11/01/2021 a 05/03/2021	Até 23h. e 59m.
Data limite para o pedido de isenção de taxa de inscrição	05/02/2021	Até 23h. e 59m.
Divulgação da lista dos pedidos deferidos	10/02/2021	Até 18h.
Datas para pedidos de recurso da lista de deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição	11 e 12/02/2021	Até 23h. e 59m.
Divulgação do julgamento de recursos relativos à	17/02/2021	Até 18h.



lista de deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição		
Divulgação das inscrições homologadas	05/03/2021 06/03/2021	Até 18h.
Datas para pedidos de recurso das inscrições indeferidas	Até 09/03/2021	Até 23h e 59m.
Divulgação do resultado dos pedidos de recursos das inscrições indeferidas	10/03/2021	Até 18h.
Período da Seleção	10/03 a 30/04/2021	_____
Resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa	19/03/2021	Até 18 h.
Datas para solicitação da ficha para pedidos de recurso do resultado da Análise do Projeto de Pesquisa em caso de pedido de recurso	23/03/2021	Até 23h59m.
Data para a secretaria do Programa fornecer as fichas de avaliação aos candidatos	24/03/2021	Até 18 h.
Datas para apresentar pedidos de recurso do resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa	Até 26/03/2021	Até 23h59m.
Divulgação do julgamento de recursos relativos ao resultado da Análise do Anteprojeto de Pesquisa	29/03/2021	Até 18h.
Divulgação do calendário de defesa oral do Anteprojeto de Pesquisa	29/03/2021	Até 18h.
Defesa oral de anteprojeto de pesquisa	31/03 e 01/04/2021	08 às 22 h.
Resultado da Defesa oral de anteprojeto de pesquisa	01/04/2021	Até 22h.
Data para para solicitação da ficha para pedidos de recurso do resultado da Defesa oral de anteprojeto de pesquisa em caso de pedido de recurso	05/04/2021	Até 18h.
Data para a secretaria do Programa fornecer as fichas de avaliação aos candidatos	06/04/2021	Até 18h.
Datas para pedidos de recurso da Defesa oral e anteprojeto de pesquisa	Até 08/04/2021	Até 23h59m..
Divulgação do julgamento de recursos relativos ao resultado da Defesa oral de anteprojeto de pesquisa	09/04/2021	Até 18h.
Divulgação dos resultados de análise do histórico escolar	12/04/2021	Até 18h.
Datas para solicitação de fichas para pedidos de recurso do resultado da Análise do histórico escolar em caso de pedido de recurso	13/04/2021	Até 18h.
Data para a secretaria do Programa fornecer as fichas de avaliação aos candidatos	14/04/2021	Até 18h.
Datas para pedidos de recurso do resultado da Análise do histórico escolar	Até 16/04/2021	Até 23h59m.
Divulgação do julgamento de recursos relativos à	19/04/2021	Até 18h.



análise do histórico escolar		
Resultado provisório	20/04/2021	Até 18h.
Resultado final	30/04/2021	Até 18h.
Previsão de matrícula do/as candidato/as selecionados	05/2021	_____

XII – DAS MATRÍCULAS:

A matrícula dos/as candidatos/as selecionados está prevista para maio de 2021 na secretaria da Coordenação do Programa, conforme calendário acadêmico do PPGCSoc.

Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deve apresentar, por impresso:

1. Toda documentação anexada por ocasião da inscrição;
2. Declaração do Coordenador do Programa de que foi selecionado e encontra-se classificado dentro do número de vagas determinado;
3. Formulário de matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria);
4. Para aqueles que têm vínculo empregatício, declaração da instituição em que trabalha liberando integralmente para realizar o curso;
5. Declaração de disponibilidade de tempo integral para realizar o curso, para os demais;
6. Declaração de conclusão do curso de graduação, fornecida pelo/a coordenador/a do curso, para os aprovados que não haviam concluído por ocasião do processo de seleção;
7. Fotocópia do Diploma da graduação e do histórico escolar. Caso o (a) candidato(a) tenha concluído a graduação há menos de 01 (um) ano e ainda não esteja de posse do Diploma, deverá apresentar o Histórico definitivo juntamente com uma Certidão ou Declaração de Conclusão carimbada e assinada pelo(a) Coordenador(a) do curso atestando a conclusão (incluir prazo de validade da declaração ou certidão).

As matrículas serão submetidas à homologação por parte da Coordenação levando-se em conta a análise da documentação exigida e o cumprimento dos requisitos para ingresso no curso de mestrado conforme estabelecido neste Edital. Os candidatos que não cumprirem tais requisitos serão desclassificados e suas vagas serão preenchidas pelos candidatos excedentes por ordem de classificação.

XIII – INÍCIO DO CURSO:

O início do curso de Mestrado está previsto para **maio de 2021**, conforme calendário acadêmico do Programa.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ao inscrever-se, o/a candidato/a aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pelas informações fornecidas no requerimento de inscrição.



É permitido ao programa prestar orientações a candidatos(as) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do edital, e quanto às situações previstas neste edital.

É vedada ao programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

O acompanhamento das publicações deste edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).

Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Colegiado do Programa.

Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa no e-mail ppgcs@ufma.br.

São Luís (MA), 06 de janeiro de 2021.

Prof. Dr. Fernando Carvalho Silva
Pró-reitor da Agência De Inovação, Empreendedorismo, Pesquisa, Pós-graduação e
Internacionalização



ANEXO A - EDITAL PPPG N°. 04/2020

**LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS
SOCIAIS E OFERTA DE ORIENTADORES DISPONÍVEIS**

**1. RELAÇÕES DE PODER: ELITES, PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E
POLÍTICAS PÚBLICAS.**

Reúne investigações sobre: elites políticas (governamentais, partidárias, associativistas, etc.) e culturais (universitárias, religiosas, midiáticas, jurídicas, etc.); relações entre formações escolares, saberes, competências e a estruturação do espaço do poder; múltiplas formas de intervenção política; e processos de produção de políticas públicas em distintas áreas (educação, cultura, saúde, etc.).

- Prof. Dr. Antônio Paulino de Sousa
- Profa. Dra. Eliana Tavares dos Reis
- Prof. Dr. Igor Gastal Grill
- Prof. Dr. José Benevides Queiroz
- Prof. Dr. Juarez Lopes de Carvalho Filho

**2. RELAÇÕES DE PRODUÇÃO E AÇÃO COLETIVA: QUESTÃO AGRÁRIA,
TRABALHO E AMBIENTE.**

Articula pesquisas sobre relações sociais de produção e de trabalho nos diversos campos econômicos. Está organizada a partir dos seguintes eixos temáticos: desenvolvimento, mercado de trabalho e qualificação profissional; conflitos e políticas sócio-ambientais; modelos de natureza, práticas e saberes locais; campesinato; movimentos sociais, identidades e mediação.

- Prof. Dr. Benedito Souza Filho
- Prof. Dr. Horácio Antunes de Sant'ana Jr.
- Prof. Dr. Marcelo D. Sampaio Carneiro
- Prof. Dr. Paulo Fernandes Keller
- Prof. Dr. Joaquim Shiraishi Neto

**3. PRODUÇÃO SOCIAL DA DIFERENÇA: MINORIAS NACIONAIS,
QUESTÕES ÉTNICAS, RACIAIS E DE GÊNERO.**

Articula pesquisas sobre produção social da identidade/diferença e sobre políticas indigenistas, étnicas, raciais e de gênero, por meio de categorias como raça, etnia, gênero, corporalidade, sexualidade, processos de territorialização.

- Prof. Dr. Carlos Benedito Rodrigues da Silva
- Profa. Dra. Elizabeth Beserra Coelho



- Profa. Dra Sandra Nascimento

4. SOCIABILIDADES E SISTEMAS SIMBÓLICOS: CIDADE, RELIGIÃO E CULTURA POPULAR.

Articula estudos sobre: espaço, mobilidade e cotidiano urbanos; estilos de vida; memória; patrimônio; arte. Agrega, também, investigações sobre práticas e sistemas que compõem o variado campo religioso, as festas e as manifestações simbólicas em diferentes contextos.

- Prof. Dr. José O. Alcântara Jr.
- Profa. Dra. Mundicarmo M. Rocha Ferretti
- Profa. Dra. Martina Ahlert



**ANEXO B - EDITAL PPPG N°. 04/2020
AÇÕES AFIRMATIVAS**

Normas regulamentadoras vigentes:

1. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Dispõe sobre ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
2. Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.711/2012: Art.5º, §3º: "As instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade";
3. Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 - Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
4. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;
5. Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 - Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
6. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
7. Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 - Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos oferecidos em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
8. Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018 – Estabelece a criação de procedimentos e critérios para a aferição da autodeclaração de etnia indígena no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFMA por meio do SISU;
9. Normas referentes a ações afirmativas na pós-graduação instituídas por outras IES públicas.

Das vagas para ações afirmativas:

As vagas destinadas a ações afirmativas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 01 vagas reservadas a pessoas com deficiência;
- b) 02 vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas);
- c) 01 vagas reservadas a pessoas indígenas.

Os(as) candidatos(as) poderão se autodeclarar em mais de uma categoria de ações afirmativas, desde que possam comprová-las, mediante os procedimentos indicados neste

Edital. Nesse caso, figurarão em todas as listas de classificação e pelas quais optarem, incluindo a lista de classificação geral.



A aprovação dos(as) candidatos(as) que figurem em mais de uma lista de classificação se dará das seguintes formas:

- a) candidato(a) aprovado(a) em vaga na classificação geral e vaga de ação afirmativa: ocupará a vaga de classificação geral, liberando a vaga da ação afirmativa para o(a) próximo(a) classificado(a);
- b) candidato(a) aprovado(a) em mais de uma categoria de ação afirmativa: será aprovado(a) naquela em que obtiver a maior classificação, ou naquela em que não houver candidatos(as) excedentes, sem prejuízo da linha de pesquisa ou orientador/a escolhido.

Das vagas reservadas a pessoas com deficiência

Do total de vagas previsto no item deste Edital, será reservada 01 vaga a pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que possam ser identificadas nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, no formulário de inscrição do edital, declarar a deficiência de que é portador(a), e anexar à documentação de inscrição laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID.

O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo por meio de requerimento apresentado no ato da inscrição, especificando os recursos especiais necessários.

A não solicitação do atendimento especial de que trata o subitem 2.4, no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.



O(as) candidato(as) declarado(as) pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018 e solicitadas no ato da inscrição, participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que diz respeito à forma, critérios, parâmetros, cronograma, horário, local e conteúdo das etapas de seleção.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência, se aprovado(a) dentro do número de vagas reservadas, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão terminativa sobre sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como para aferição do grau de deficiência, com a finalidade de comprovar se a deficiência da qual o candidato se diz portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas.

O(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência aprovado(a) deverá comparecer à perícia médica na data e horário indicados, munido do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação na perícia médica, prevista no subitem 1.8, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado ao(à) candidato(a) direito de defesa, que poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

A reprovação na perícia médica, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) a vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência classificado(a).

Das vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas)

Do total de vagas previsto neste Edital, 02 serão reservadas a pessoas negras, nos termos da legislação vigente.

Serão consideradas pessoas candidatas negras aquelas que se autodeclararem como pretas ou pardas no formulário de inscrição do edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade.

A autodeclaração da pessoa candidata negra goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão constituída especificamente para este fim, em caso de sua aprovação em vaga reservada.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação, prevalecerá a presunção relativa de veracidade da pessoa candidata.

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão de heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A perda do direito à vaga reservada da pessoa candidata negra por não confirmação do critério fenotípico não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento dos quesitos decorou a respeito estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O resultado da avaliação do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este processo seletivo.

A ausência ou não confirmação no procedimento de heteroidentificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado(a) pessoa negra.

Das vagas reservadas a pessoas indígenas

Serão consideradas pessoas candidatas indígenas aquelas que se autodeclararem como tais no formulário de inscrição do edital.



Em caso de aprovação, a pessoa candidata indígena deverá apresentar, até a data informada

a longo do processo seletivo, um ou outros dos seguintes documentos, nos termos do Art. 3º da Resolução CONSEPE nº 1710, de 21 de maio de 2018:

- 1) declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas em que se ateste o reconhecimento do pertencimento étnico-indígena; ou
- 2) declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pela pessoa candidata.

A ausência ou não apresentação do documento de pertencimento, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada a pessoa indígena ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, e implicará a sua substituição pelo(a) próximo(a) candidato(a) declarado pessoa indígena.



ANEXO C - EDITAL PPPG Nº. 04/2020

Gerado a partir de cópia do aplicativo GRU

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	223
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/ 15258
Instruções Sr. Caixa/Contribuinte: É obrigatório o preenchimento dos campos CPF/Nome do Contribuinte.	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

8999000000-7 0000001010-3 95523122883-4 20118040000-3



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28832-2
	Número de Referência	223
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
Nome da Unidade Favorecida FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO	UG / Gestão	154041/ 15258
Instruções Sr. Caixa/Contribuinte: É obrigatório o preenchimento dos campos CPF/Nome do Contribuinte.	(=) Valor do Principal	
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN13FB2EDB4D2B4C690D916C2106251CBB]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

8999000000-7 0000001010-3 95523122883-4 20118040000-3





ANEXO D - EDITAL PPPG N° 04/2020

ORIENTAÇÕES PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

1. AMPAROLEGAL

O processo seletivo para admissão em cursos de pós-graduação (como ato realizado pela Administração Pública Federal), regido por Edital, é considerado pela Procuradoria Jurídica da UFMA como concurso, modalidade de licitação prevista no art. 22, IV da Lei 8.666/1993.

O Edital é a norma maior do concurso. A Lei nº 8.666/1993, que trata dos processos licitatórios, orienta a elaboração dos editais de concursos, podendo ser subsidiada pelo Decreto nº 6.944/2009, que trata das normas gerais relativas a concursos públicos (mas que está mais voltado a provimento de cargo ou função pública).

O Decreto nº 6.944/2009 estabelece que:

Art. 19. Deverão constar do edital de abertura de inscrições, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

x - valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

x- orientações para a apresentação do requerimento de isenção da taxa de inscrição, conforme legislação aplicável;

Por sua vez, o Decreto nº 6593/2008 regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112/1990, estabelecendo que:

Art. 1º Os editais de concurso público dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Poder Executivo Federal deverão prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para o candidato que:

I- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

I- for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

O Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007 adota as seguintes definições:

I- família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

I- família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:

a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.



2. JULGAMENTO DE SOLICITAÇÕES DEISENÇÃO:

No período estabelecido no edital, a Comissão de Seleção, para fins de averiguar a veracidade das informações e julgar as solicitações, poderá:

2.1. Acessar o portal Consulta Cidadão, no link:https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ indicando o nome completo, nome da mãe, data de nascimento e Estado de cadastro. Caso o/a requerente seja localizado no portal, poderá ser emitido o comprovante de cadastramento, indicando, dentre outras informações, as faixas de renda que permitirão confirmar a condição de baixa renda, conforme tabela abaixo:

Salário mínimo em vigor	Renda familiar mensal	Renda familiar mensal <i>per capita</i>
	Até três salários mínimos	Até meio salário mínimo

Obs: Os dados cadastrados demandam cerca de 45 dias para serem disponibilizados no portal. Caso o/a requerente não seja localizado pelo portal, prosseguir com os outros procedimentos indicados:

2.2. Entrar em contato com o NEC/UFMA via telefone: 3272-8072; ou

2.3. Solicitar que o/a requerente apresente à Comissão uma declaração do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, com data e faixa de renda.

EDITAL AGEUFMANº ____/____

MODELO:

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____ nascido(a) no dia ____/____/____, RG nº _____ órgão expedidor: _____, emitido em ____/____/____, CPF nº _____



Nome da mãe: _____,

Declaro que estou inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sob o nº: _____, cadastrado no município de _____ Estado _____.

Declaro também que atendo todas as exigências do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e que as informações aqui prestadas são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, (MA) _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REQUERENTE

OBS: Anexar Cópia do RG e CPF



**ANEXO E - EDITAL PPPG N°. 04/2020
BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA PARA A SELEÇÃO DE MESTRADO**

BOURDIEU, P. Introdução a uma sociologia reflexiva. *In: O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand, 2009. p. 17 - 58.

DURKHEIM, E. MAUSS, M. Algumas formas primitivas de classificação. *In: Ensaios de Sociologia*. São Paulo: Perspectiva, 1999, p. 399-455.

SAHLINS, M. **Metáforas históricas e realidades míticas**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

SIMMEL, G. O âmbito da sociologia. *In: Questões Fundamentais de Sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 2006. p. 07 - 39.

TURNER, V. Símbolos no ritual Ndembu. *In: Floresta de símbolos*. Aspectos do ritual Ndembu. Rio de Janeiro: EDUFF, 2005. p 49-82.